

INSTITUTO POLITÉCNICO DE VISEU**Regulamento n.º 394/2025**

Sumário: Alteração ao Regulamento para Atribuição de Incentivos à Capacitação de Jovens e Adultos no Âmbito do Projeto «IPV Região Impulsiona e Inclui».

Alteração ao Regulamento para Atribuição de Incentivos à Capacitação de Jovens e Adultos no Âmbito do Projeto “IPV Região Impulsiona e Inclui”**Preâmbulo**

Nos termos e ao abrigo do disposto na alínea m) do n.º 1 do artigo 38.º do Despacho Normativo n.º 12-A/2009, foi aprovado, em 14/12/2023, o Regulamento n.º 11/2024, de Atribuição de Incentivos à Capacitação de Jovens e Adultos no Âmbito do Projeto “IPV Região Impulsiona e Inclui”, com vista a que, mais de 3000 jovens e adultos beneficiassem da candidatura aos programas Impulso Jovens STEAM e Impulso Adultos, apoiados pelo Plano de Recuperação e Resiliência.

Tendo em conta a necessidade de revisão do âmbito da atribuição das Bolsas de Frequência, na sequência da introdução de novas tipologias de formações, procedeu-se à presente alteração, aprovada por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Viseu, de 25/02/2025, no uso da competência acima referida.

Considerando a urgência na conclusão deste procedimento, atenta a necessidade imperiosa de realização de um conjunto de diligências indispensáveis à cabal execução do Projeto “IPV Impulsiona e Inclui”, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 110.º, *a contrario*, da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, foi dispensada a realização de discussão pública.

Artigo 1.º**Alteração ao Regulamento para Atribuição de Incentivos à Capacitação de Jovens e Adultos no Âmbito do Projeto “IPV Região Impulsiona e Inclui”**

O artigo 3.º do Regulamento n.º 11/2024, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 6, de 9 de janeiro de 2024, passa a ter a seguinte redação:

«Artigo 3.º**[...]**

1 – [...]

2 – As Bolsas de Frequência visam o reembolso da totalidade da propina de frequência de Pós-Graduações e de Cursos Avançados de Especialização, realizados ao abrigo do Projeto, sendo destinadas aos formandos (Adultos) de acordo com o n.º 2 do artigo 2.º, que obtenham aproveitamento integral nos mesmos.

3 – [...]

4 – [...]»

Artigo 2.º**Entrada em vigor e produção de efeitos**

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação, produzindo efeitos para todos os cursos incluídos no projeto “IPV Região Impulsiona e Inclui” e para os incentivos atribuídos no ano letivo 2024/2025, desde que enquadrados no período de financiamento do mesmo projeto.

25 de fevereiro de 2025. — O Presidente do Instituto Politécnico de Viseu, José dos Santos Costa.

318784455